LEI Nº 248/2011

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dom Bosco-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34, V combinado com o Art. 63, § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dom Bosco-MG, ficam revistos, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, em 12,34% (doze vírgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 24 de Outubro de 2011.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal